

**06/08/24 – DILIGÊNCIA Nº 2****LOTE 06 – SUPAQ/DIPLAN**

**CONSÓRCIO GRAF/GARIN**, composto pelas empresas:

- 1. GRAF CONSULTORIA EM ENGENHRIA LTDA.** CNPJ: 46.921.999/0001-02 - 46% (líder);
- 2. GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** CNPJ: 32.857.795/0001-45 - 54%.

**Valor da Proposta:** R\$ 8.400.000,86

Senhor Licitante,

Solicita-se as seguintes diligências, de competência da unidade técnica, na **Qualificação Técnica Profissional** (sic):

- 1) ART 28027230190499132 - José Mario Fernandes Donato, impresso em 25/04/2019;
- 2) Termo de encerramento e quitação ao Contrato nº ASC/GGH/5003/01/2019 - Insight automação e engenharia Ltda., de 1º/04/2020;
- 3) Contrato nº ASC/GGH/5003/01/2019 - Insight automação e engenharia Ltda., de 10/04/2019;
- 4) Atestado Técnico, Geometrisa Serviços de Engenharia Ltda, de 12/01/2017 a 20/01/2017, de 22 de janeiro de 2017;
- 5) Atestado Técnico, Associação pró hidrovía do Rio Paraguai, de 29/03/2019 a 30/10/2019, de 06 de agosto de 2024; e,
- 6) Atestado Técnico, Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura, 10/12/2014 a 15/08/2015, de 11 de novembro de 2015.

Assim, nova diligência se mostra necessária para:

- a) esclarecer o Atestado Técnico listado na alínea "e" acima, da Associação pró hidrovía do Rio Paraguai, de 29/03/2019 a 30/10/2019, uma vez que consta assinatura eletrônica datada de 06 de agosto de 2024, ou seja, data posterior à abertura do certame;
- b) esclarecer, ainda sobre o Atestado Técnico listado na alínea "e" acima, da Associação pró hidrovía do Rio Paraguai, de 29/03/2019 a 30/10/2019, a fim de trazer elementos que comprovem o objeto da atestação;
- c) esclarecer, sobre a ART 28027230190499132 - José Mario Fernandes Donato, impresso em 25/04/2019; o Termo de encerramento e quitação ao Contrato nº ASC/GGH/5003/01/2019 - Insight automação e engenharia Ltda., de 1º/04/2020; e, o Contrato nº ASC/GGH/5003/01/2019 - Insight automação e

engenharia Ltda., de 10/04/2019 (alíneas "a", "b" e "c"); a fim de trazer os elementos requeridos nos termos do item 14.5 do Edital: "*14.5. Para fins de comprovação do tempo de experiência profissional necessária, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.*"(grifo nosso).

Assim, nos termos do **item 14.24 do Edital**, a licitante **poderá encaminhar documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública**, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU), **com a finalidade de completar o tempo de experiência do profissional ou documentação complementar aos atestados diligenciados.**